

Ano 2011, Edição n.º 2313 - Crato (CE), Quinta-feira 03 de Fevereiro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2011, Edição n.º 2313 - Crato (CE), Quinta-feira 03 de Fevereiro de 2011.

**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO**

**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº0202.02/2011-02-SMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE SR. JOSE WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 13:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS: MAC, DST/HIV/AIDS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.

**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº0202.01/2011-02-SMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE SR. JOSE WILSON MARQUES JUNIOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS: PSF, SAUDE BUCAL E ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N, CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO**

DECRETO Nº 0102001/2011.  
 CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o desastre tipificado como ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS, resultado dos altos índices pluviométricos, cujo CODAR é NE. HEX-12.302, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, tem afetado de forma significativa nos Bairros Centro, Pimenta, Grangeiro, Vila Alta, Alto da Penha, Pinto Madeira, Muriti, Conjunto Dr. Antenor, Ossian Araripe, Gizélia Pinheiro, todos na Zona Urbana, bem como, nos Distritos de Santa Fé, Campo Alegre, Baixio das Palmeiras e Monte Alverne.

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais que estão descritos no requerimento de Situação de Emergência em anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

CONSIDERANDO como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local, ao evento que estão relacionadas com fatores ambientais relacionados com o segmento abiótico do meio físico, especialmente os concernentes à Geologia, à Pedologia e à Geomorfologia; fatores ambientais relacionados com biota, especialmente os concernentes a preservação da cobertura vegetal; fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário, com a intensidade da exploração dos recursos hídricos e com técnicas protecionistas, concernentes à proteção dos mananciais e do lençol freático, bem como da capacidade de reserva da água.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Requerimento de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Crato-CE, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle das enchentes e inundações.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Nº 2801001/2011.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0202001/2011-GP  
CRATO/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências. O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir: Objetivo da viagem: Entregar documentação junto a defesa civil em Fortaleza-Ce. Nome: Wyldevanio Vieira Da Silva CPF: 028.033.653-59 Cargo: Assistente Executivo Lotação: Secretaria de Meio ambiente Destino: Fortaleza/CE Período: 03 e 04/02/2011. Valor da Diária: R\$ 100,00 Quantidade: 02(duas) Total Concedido: R\$ 200,00 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2011. Samuel Vilar de Alencar Araripe. Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0202002/2011-GP  
CRATO/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Crato/CE em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ FLAVIANO FEITOSA NUNES, CPF: 700.414.233-72, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, para ser portador(a) do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos. Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0208 04 122. 0002 2.019/ 3.3. 90 36 00. Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação. Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria. Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2011. Samuel Vilar de Alencar Araripe. Prefeito Municipal de Crato.